



MEMORANDO 1DOC: 242/2.023
CONTRATO DE FORNECIMENTO: 100/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2.023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA
CONTRATADA: RENASCER IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA O “HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR GERMANO JOSÉ DE FARIA”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES – MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito, titular do RG 34.324.977-7 e do CPF/MF 281.982.998-82, e a empresa **RENASCER IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº 04.198.372/0001-25, estabelecida à Avenida Dez de Dezembro, 7.042, Jardim Igapó em Londrina, estado do Paraná, CEP 86.046-140, neste ato representado pela Sr^a. **LOURDES GIACOMINI**, titular do RG nº 1.934.159-3 SSSP-PR, e do CPF/MF 624.368.649-34, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO – Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2.023, que se acha juntada ao Memorando 1DOC nº 242/2.023.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento dos produtos e equipamentos abaixo relacionados:

2.1.1. Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais diversos para o “Hospital Municipal Vereador Germano José de Faria”, conforme Termo de Referência e descrição reduzida abaixo:

ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	UND.	QUANTIDADE	Total (R\$)
05	Maca de exame, com cabeceira reclinável, com grades laterais de proteção, com rodízios, estrutura em tubos de 1 1/4" em aço com pintura em epóxi na cor branca, suporte para até 110 kg, estofamento branca, medidas aproximadas 1,80 x 0,60 x 0,80 metros	Renascer	un	04	4.580,00
06	Maca de exame, com cabeceira reclinável, com grades laterais de proteção, com rodízios, estrutura em tubos de 1 1/4" em aço com pintura em epóxi na cor branca, suporte para até 110 kg, estofamento branca, medidas aproximadas 1,80 x 0,60 x 0,80 metros	Renascer	un	01	1.145,00



09	Suporte para Soro com Rodízio e Ajuste de Altura, com rodízios, altura regulável entre 1,80mt a 2,10mt, Base, Haste Fixa, Haste Variável e Ganchos Construídos em Aço	Renascer	un	15	2.220,00
10	Suporte para Soro com Rodízio e Ajuste de Altura, com rodízios, altura regulável entre 1,80mt a 2,10mt, Base, Haste Fixa, Haste Variável e Ganchos Construídos em Aço	Renascer	un	05	740,00
13	Mesa de refeição hospitalar com ajuste de altura, com rodízios, estrutura em aço tubular com pintura epóxi, superfície fabricada em MDF, cor branca, com trava nos rodízios, dimensões aproximadas: 71 cm de comprimento, 41 cm de largura, 125 de altura máxima, 95 cm de altura mínima.	Renascer	un	04	1.216,00
20	Mesa Auxiliar fabricada em aço pintura epóxi, com rodízios, dimensões aproximadas: 40 x 40 x 90 cm (C x L x A), espessura mínima da chapa: 0,61mm bitola 24#, cubagem mínima 0,136 m³	Renascer	un	03	741,00
21	Mesa Auxiliar fabricada em aço pintura epóxi, com rodízios, dimensões aproximadas: 40 x 40 x 90 cm (C x L x A), espessura mínima da chapa: 0,61mm bitola 24#, cubagem mínima 0,136 m³	Renascer	un	01	247,00
32	Maca/Mesa fixa para exames, estrutura armação tubular em metal com pintura epoxi, cabeceira reclinável, pés com ponteiros pvc, dimensões aproximadas (CxLxA) 181cm x 0,61cm x 0,81cm, leito estofado, capacidade mínima 150 Kg	Renascer	un	02	990,00
				Total	11.879,00

- 2.2. **PRAZO DE ENTREGA** – Até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do pedido.
- 2.3. **LOCAL DE ENTREGA** – Hospital Municipal Vereador Germano José de Faria – Rua Ezau Avelino Pinheiro, 100 – Bairro Vicente Nunes – Nazaré Paulista/SP – CEP 12.960-000 – Dias úteis de segunda-feira a sexta-feira. Das 08h00 às 16h00.
- 2.4. O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.
- 2.5. **GESTOR**: O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato **ESTEFANO THOMAZ PINHEIRO**, CPF/MF 274.097.488-42, cargo Diretor Municipal de Saúde.

3. PRAZOS

- 3.1. **PRAZO DE DURAÇÃO** - O contrato decorrente dessa licitação vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. **PREÇO** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor expresso na cláusula 2ª.
- 4.2. **FORMA DE PAGAMENTO** - Será efetuado pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.
- 4.3. **REAJUSTAMENTO** - Os preços expressos neste instrumento serão irrevogáveis.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. **VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ 11.879,00 (onze mil oitocentos e setenta e nove reais).
- 5.2. **RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente os valores conforme quadro a seguir:

Nota Reserva	Ficha nº	Unidade	Funcional	Cat. Econ.	Cód. Aplic.	Fonte Recurso	Valor Reserva
6034	639	011202	10.302.0013.1170.0000	4.4.90.52.00	310 000	0 01 00	68.921,97
6035	406	011202	10.302.0013.2093.0000	3.3.90.30.00	310 000	0 01 00	27.587,21



6. DAS PENALIDADES

- 6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “**CONTRATANTE**”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 01 (um) ano.
- 6.2. A “**CONTRATADA**” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
 - a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “**CONTRATANTE**”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5. Poderá a “**CONTRATANTE**” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 7.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 7.3. A responsabilidade da “**CONTRATADA**” pela qualidade, correção e segurança dos produtos e equipamentos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4. A “**CONTRATANTE**” rejeitará, no todo ou em parte, produtos e equipamentos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.
- 8.3. A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 30 de outubro de 2.023.



Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Lourdes Giacomini
Renacer Ind. E Com. De Móveis Hospitalares Ltda

TESTEMUNHAS

Nome/RG

Nome/RG